

PREGÃO Nº 10/2025 - PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de Insumos de TI. (Informática)

Referência: Pregão – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução ANA nº 122/2019 –
Resolução INEA nº 160/2018 – Portaria IGAM nº 39/2022.

DATA: 27 de outubro de 2025

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ.

CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, Resende, RJ

E-mail: licitacoes@agevap.org.br

Resende/RJ, 18 de setembro de 2025

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreio por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 5.8.

Sumário

1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	10
7. DA HABILITAÇÃO	12
8. DO PROCEDIMENTO	20
9. GARANTIAS.....	26
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO/ATO CONVOCATÓRIO	27
11. DO RECURSO.....	28
12. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	30
13. DO CONTRATO	30
14. DOS RECURSOS FINANCEIROS	31
15. DO PAGAMENTO	31
16. DAS SANÇÕES.....	32
17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	35
18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36



19. RELAÇÃO DE ANEXOS38



1. PREÂMBULO

- 1.1. Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Pregão com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 39/2022 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. À luz dos §§ 2º e 5º do artigo 17, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente PREGÃO será realizada da de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações.

2. OBJETO

- 2.1. O presente PREGÃO tem por objeto a Aquisição de Insumos de TI, conforme ANEXO I deste Edital – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando

elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.3.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

3.3.8. Vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 - ANEXO VII.

- 3.5. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 - ANEXO VII.
- 3.6. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br.
- 3.7. Não poderão participar desta contratação:
- 3.7.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;
 - 3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- f) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;
- g) Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação deste Edital;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Associados da AGEVAP.

3.7.5. No julgamento das propostas:

- a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;



- b) Será realizado pelo pregoeiro, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEVAP caso necessário, em atendimento à Resolução ANA nº 122/2019 – Resolução INEA nº 160/2018 – Portaria IGAM nº 39/2022 ou a que vierem substituí-las;
- c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo pregoeiro.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante e cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa. Ou, sendo procurador, procuração com firma reconhecida, ou ainda, carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme Anexo VI do Edital.
- 4.2. O documento do item 4.1 deverá ser apresentado ao Pregoeiro para credenciamento, no momento da abertura da Sessão.
- 4.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o item 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.5. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Pregoeiro.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na sede da AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “01” e “02”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.
- 5.2. O envelope “01” conterá a Proposta de Preço.
- 5.3. O envelope “02” conterá a documentação de Habilitação.
- 5.4. Após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco tão pouco a retirada deles.
- 5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para o certame para abertura **até o horário** determinado para o início. Caso optem pelo envio antecipado (**dias antes do certame**) os mesmos poderão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo.
- 5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.
- 5.7. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 3º (terceiro) envelope, que conterá os envelopes acima referidos, devendo este 3º (terceiro) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.
- 5.8. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP,

para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope nº 01. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

(Identificação da participante, CNPJ)

Pregão Nº. 10/2025 – Presencial

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número deste Pregão, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;

6.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

- 6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 124.068,99 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).
- 6.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEVAP pagará por esta contratação;
- 6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado e quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação;
- 6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 6.2.14. Deverá constar no Envelope da Proposta de Preço: Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V.

6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;

6.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.3. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre e apresente, dentro do envelope de Preços, o ANEXO VII.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 02. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Identificação da participante, CNPJ)

Pregão Nº. 10/2025 - Presencial

- 7.2. **Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. Não será realizada a conferência de cópias simples com o original, ante a inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.726/2018 à AGEVAP.**
- 7.3. Será admitida a apresentação de cópia simples de documento público ou particular mediante declaração de autenticidade dos mesmos por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, indicando expressamente quais documentos este ateste se refere, nos termos do Artigo 12, inciso IV da Lei Federal nº14.133/21.
- 7.4. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.
- 7.5. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link, código, ou qualquer outro meio que permita a confirmação de autenticidade pelo Pregoeiro no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido no envelope.
- 7.6. Ressalta-se que os documentos assinados pelo GOV.BR e pelo Adobe Acrobat não permitem a conferência da impressão do documento por link, assim deverão estar autenticados/materializados em cartório.
- 7.7. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.
- 7.8. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:

- 7.8.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
 - 7.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
 - 7.8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;
 - 7.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.9. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
- 7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.
 - 7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 7.9.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante.
 - 7.9.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas

as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

- 7.9.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.9.7. Prova de regularidade relativa ao CAFIMP - MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP. (link: <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);
- 7.9.8. Prova de regularidade relativa ao CADIN-MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais. (link: <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>);
- 7.9.9. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.524, de 06 de novembro de 2018. (link: <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>);
- 7.9.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no



documento apresentado ou vencimento do prazo de validade ocorrido após a abertura da sessão, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.

7.9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.9.12. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.10. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

7.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;

7.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme NORMA INTERNA Nº 100.113725.02.4138/2025/AGEVAP.

7.10.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de

inabilitação, conforme ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 7.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 7.10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura.
- 7.10.6. O Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações deverão ser apresentados da seguinte forma:
- I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado (DRE) em meio impresso.
 - II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado, ou em Cartório, ou ainda, se já exigido a Escrituração Contábil Digital (ECD) com o devido comprovante de envio.
- 7.10.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.10.8. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.
- 7.10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo participante do certame.

7.10.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.10.11. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.11. A documentação de **habilitação por qualificação técnica** consistirá em:

7.11.1. A empresa deverá apresentar:

7.11.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões devidamente autenticados, expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado com firma reconhecida, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, experiência no objeto do Ato Convocatório, vedado o auto atestado.

7.11.1.2. O atestado ou certidão deverão conter nome, CNPJ, endereço, e e-mail e telefone de contato do atestador.

7.11.1.3. Só serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões cujo objeto fora iniciado e concluído pela licitante.

7.12. As participantes deverão apresentar, ainda:

- 7.12.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.
- 7.12.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, que a impossibilite, inclusive, de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 7.12.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 7.12.4. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.
- 7.12.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações mencionadas nesse Edital.
- 7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.13.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consórcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;
- 7.13.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser

apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;

7.13.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada;

7.13.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.

7.13.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 02 (duas) fases:

8.1.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.1.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se

for possível concluir a análise das PROPOSTAS DE PREÇO. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 8.2. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão rubricados e mantidos fechados pelos representantes das proponentes presentes e pelo Pregoeiro da AGEVAP, até o início da segunda fase.
- 8.3. A abertura do presente Ato Convocatório dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
 - 8.3.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
 - 8.3.2. Recolhimento dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo a juntada de nenhum outro documento.
 - 8.3.3. Os Envelopes “01” e “02” serão entregues fechados ao Pregoeiro, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.
 - 8.3.4. O Pregoeiro, equipe de apoio e todos os representantes credenciados presentes rubricarão os envelopes “01” e “02”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “01” e sua análise.
 - 8.3.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 8.3.6. Todos os credenciados poderão examinar as propostas das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “01”.
 - 8.3.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no Edital;

- 8.3.8. Só participarão da fase de lances propostas classificadas;
- 8.3.9. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais;
- 8.3.10. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os demais participantes poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.3.11. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, para fins de classificação.
- 8.3.12. As empresas não classificadas para a fase de lances, estarão desclassificadas do certame;
- 8.3.13. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço item, observados os valores de referência individuais e os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no edital e seus anexos;
- 8.3.14. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.3.15. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar durante a sessão uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 8.3.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.3.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.3.18. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o Pregoeiro negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor.
- 8.3.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.20. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope 02, contendo os documentos da HABILITAÇÃO, do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;
- 8.3.21. Os documentos constantes no Envelope “02” serão, igualmente, rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes;
- 8.3.22. Todas os Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “02”;
- 8.3.23. Será realizada a análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital;
- 8.3.24. Se o concorrente que apresentou a melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o responsável pelo Ato Convocatório examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de lances, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no Edital;
- 8.3.25. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, após o julgamento dos recursos, a entidade delegatária/equiparada poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar o Ato Convocatório, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas nas fases



anteriores;

- 8.3.26. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame;
- 8.3.27. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão de Contratação, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão de sua desclassificação e/ou inabilitação, ou ainda, na sessão em que foi divulgado o resultado. No caso de intimação da decisão através da página eletrônica, não há a obrigatoriedade de manifestação da intenção de recurso, devendo ser encaminhadas as razões recursais no prazo de três dias a contar da disponibilização na página eletrônica.
- 8.3.28. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 8.3.29. A falta de manifestação imediata do concorrente importará a preclusão do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.30. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.3.31. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado do Ato Convocatório o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;
- 8.3.32. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer

outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.

- 8.3.33. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, se necessário, encaminhar a proposta de preço, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste edital, no prazo a ser indicado pela AGEVAP de até 72 (setenta e duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal.
- 8.4. Pregoeiro, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente na proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;
- 8.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 8.6. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dessa;
- 8.7. Os atos administrativos que dizem respeito a este Ato Convocatório serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto

e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução ANA nº 122/2019 – Resolução INEA nº 160/2018 – Portaria IGAM nº 39/2022, ou a que vierem substituí-las aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final;

8.8. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1. contiverem vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.9.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;

8.9.4. apresentem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo até 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.9.6. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

8.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta, ou garantia contratual.

10.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO/ATO CONVOCATÓRIO

10.2.O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.

10.3.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.4.A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

10.3.1. Deverá ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, enviada de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) do prazo limite para impugnar, conforme estabelecido por este edital;

10.3.2. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;

10.3.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante

ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.7. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DO RECURSO

11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão que desclassificou ou inabilitou a licitante ou na sessão que divulgou o resultado final do certame, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata que prolatou a decisão final para análise em fase única.

11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos

correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.

11.5. A falta de manifestação imediata do Participante, em sessão, de sua intenção de interpor recurso, importará a preclusão deste seu direito.

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.8. Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

11.8.1. Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item anterior, devendo a Petição estar devidamente assinada.

11.9. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.

11.10. As manifestações ou Recursos/Contrarrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

11.11. Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante.

11.12. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos e Contrarrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Pregoeiro ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, conforme o caso.

12. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.

12.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

13. DO CONTRATO

13.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP.

13.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO IX, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes do **Contrato de Gestão: ANA Nº 027/2020; Contrato de Gestão: INEA Nº 69/2022 Transposição; Contrato de Gestão: INEA Nº 69/2022; Contrato de Gestão: INEA Nº 68/2022; Contrato de Gestão: INEA Nº 67/2022; Contrato de Gestão: IGAM Nº 07/2024; Contrato de Gestão: IGAM Nº 08/2024 - Rubrica: 4.2.1.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura; 4.2.1.1.4. Material de Consumo (POA 2025). 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura; 4.2.1.1.4. Outros (POA 2025).**

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEVAP.

15.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do contrato de gestão; número do pregão; número do contrato; a descrição dos serviços

prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

- 15.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 15.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.
- 15.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 15.8. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



16.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- d) Impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.2.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 16.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.
- 16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

- 17.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.
- 17.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.
- 17.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.
- 17.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 17.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 17.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.
- 17.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.



- 18.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 18.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 18.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, do Pregoeiro, aos interessados.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 18.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 18.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre esse poderão ser obtidos no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, com o Pregoeiro, na sede da AGEVAP.

18.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019 – Resolução INEA nº 160/2018 – Portaria IGAM nº 39/2022 ou a que vierem substituí-las e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

19. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DISPONIBILIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Resende/RJ, 18 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Pregoeira

Presidente da Comissão de Julgamento

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Aquisição de Insumos de TI

Referência: Processo Administrativo 00001.000108/2025 e Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 001/2025.

Resende/RJ, na data da assinatura.



APRESENTAÇÃO

Para que os processos administrativos e técnicos da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, tanto na sede quanto nas unidades descentralizadas, ocorram de forma integrada e sem interrupções, é essencial a modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica.

Os insumos de TI, como cartuchos e toners para impressoras, mídias de armazenamento, cabos, baterias, periféricos e demais materiais de consumo, são essenciais para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a continuidade dos serviços e o suporte adequado às atividades cotidianas da AGEVAP. A disponibilidade regular desses materiais é fundamental para assegurar a produtividade, reduzir riscos operacionais e evitar interrupções nos processos.

Atualmente, a AGEVAP apresenta demanda constante por reposição desses insumos, decorrente do consumo natural no uso diário e, em alguns casos, da necessidade de substituição por desgaste. O fornecimento adequado desses recursos contribui para a eficiência dos processos internos, a redução de custos com manutenções emergenciais e a prevenção de falhas que possam comprometer o andamento das operações.

SUMÁRIO

1. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	7
2. OBJETO	10
3. JUSTIFICATIVA	11
4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	11
4.1. Insumos a serem adquiridos	12
4.1.1. Mouse Padrão	12
4.1.2. Mouse Ergonômico Vertical	12
4.1.3. Teclado USB Padrão	13
4.1.4. Cabo de Rede Ethernet	13
4.1.5. Cabo HDMI	13
4.1.6. Cabo de Carregador para Notebook	14
4.1.7. Cabo de Força Tripolar	14
4.1.8. Cabo de Carregador para Notebook	14
4.1.9. Cabo VGA.....	14
4.1.10. Memória RAM SODIMM.....	15
4.1.11. Adaptador Ethernet USB 3.0 RJ45.....	15
4.1.12. Adaptador HDMI para VGA	15
4.1.13. HUB USB 3.0	15
4.1.14. Extensão Elétrica	16
4.1.15. Adaptador para Tomada Universal	16
4.1.16. Filtro de Linha.....	16
4.1.17. Bateria para Nobreak	16



4.1.18.	Leitor de Cartão de Memória	17
4.1.19.	Pendrive 64GB USB 3.0	17
4.1.20.	SSD SATA 2.5" 240GB	17
4.1.21.	Placa Mãe para Notebook com Processador	17
4.1.22.	Cartão de Memória MicroSD 64GB	18
4.1.23.	Cartuchos de Tinta Epson	18
4.1.24.	Cartuchos de Tinta Epson	18
4.1.25.	Cartuchos de Tinta Epson	19
4.1.26.	Cartuchos de Tinta Epson	19
4.1.27.	Cartuchos de Tinta Epson	19
4.1.28.	Cartuchos de Tinta Epson	20
4.1.29.	Cartuchos de Tinta Epson	20
4.1.30.	Cartuchos de Tinta Epson	20
4.1.31.	Cartuchos de Tinta Epson	21
4.1.32.	Cartuchos de Tinta Epson	21
4.1.33.	Cartuchos de Tinta Epson	21
4.1.34.	Cartuchos de Tinta Epson	22
4.1.35.	Garrafas de Tinta Epson	22
4.1.36.	Garrafas de Tinta Epson	22
4.1.37.	Caixa de Manutenção Epson Ecotank L5590	23
4.1.38.	Kit de Toner Kyocera Ecosys MA2100CFX	23
4.1.39.	Kit de Toner HP Color LaserJet Pro MFP M479fdw	23
4.1.40.	Lâmina Separadora para Scanner Brother ADS 1300	23
4.1.41.	Recipiente de Resíduos para Impressora Kyocera 2554ci	24



4.1.42.	Itens Ergonômicos para Assento e Apoio	24
4.1.43.	Itens Ergonômicos para Assento e Apoio	24
4.1.44.	Itens Ergonômicos para Assento e Apoio	24
4.1.45.	Apoio Ergonômico para Punho (Teclado).....	25
4.1.46.	Mousepad Ergonômico com Apoio de Punho	25
4.1.47.	Mochila para Notebook.....	25
4.1.48.	Suporte para Notebook.....	25
4.1.49.	Suporte para Monitor de Mesa	25
4.1.50.	Bateria 9V Alcalina	26
4.1.51.	Kit Teclado e Mouse sem Fio	26
4.1.52.	Fita Laminada para Rotulador.....	26
4.1.53.	Mão Francesa para Eletrocalha.....	26
4.1.54.	Eletrocalha Perfurada	27
4.1.55.	Canaleta (Sistema X).....	27
4.1.56.	Tomadas Elétricas para Sistema X	27
4.1.57.	Tomadas de Rede/Telefonia para Sistema X	27
4.1.58.	Conectores RJ45 CAT6.....	27
4.2.	Recomendações ou Responsabilidades	28
5.	DA ENTREGA E PAGAMENTO.....	28
5.1.	Entregas	28
5.2.	Pagamento	43
6.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	44
7.	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	45
8.	JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO	47



9. ACOMPANHAMENTO48

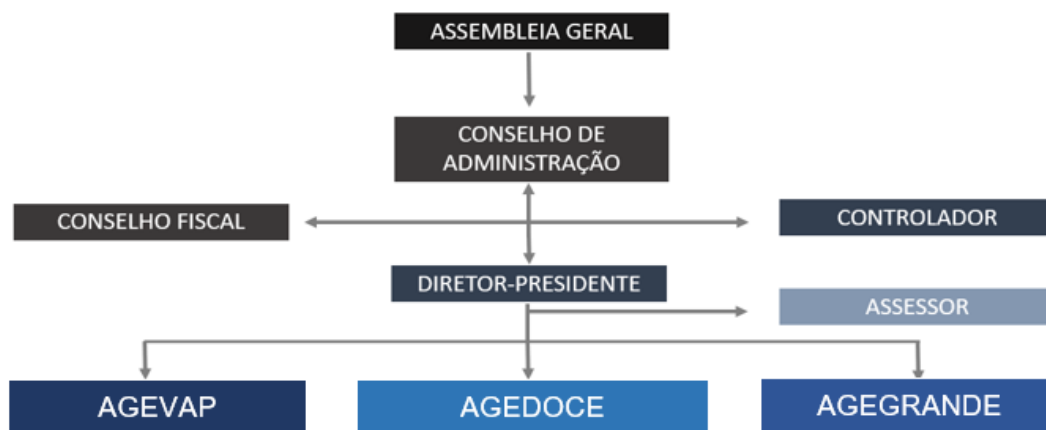


1. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 01 apresenta o organograma da AGEVAP.

Figura 01 – Organograma AGEVAP.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São

Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) Filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 09 (nove) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 24 (vinte e quatro) comitês de bacias hidrográficas.

No Quadro 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

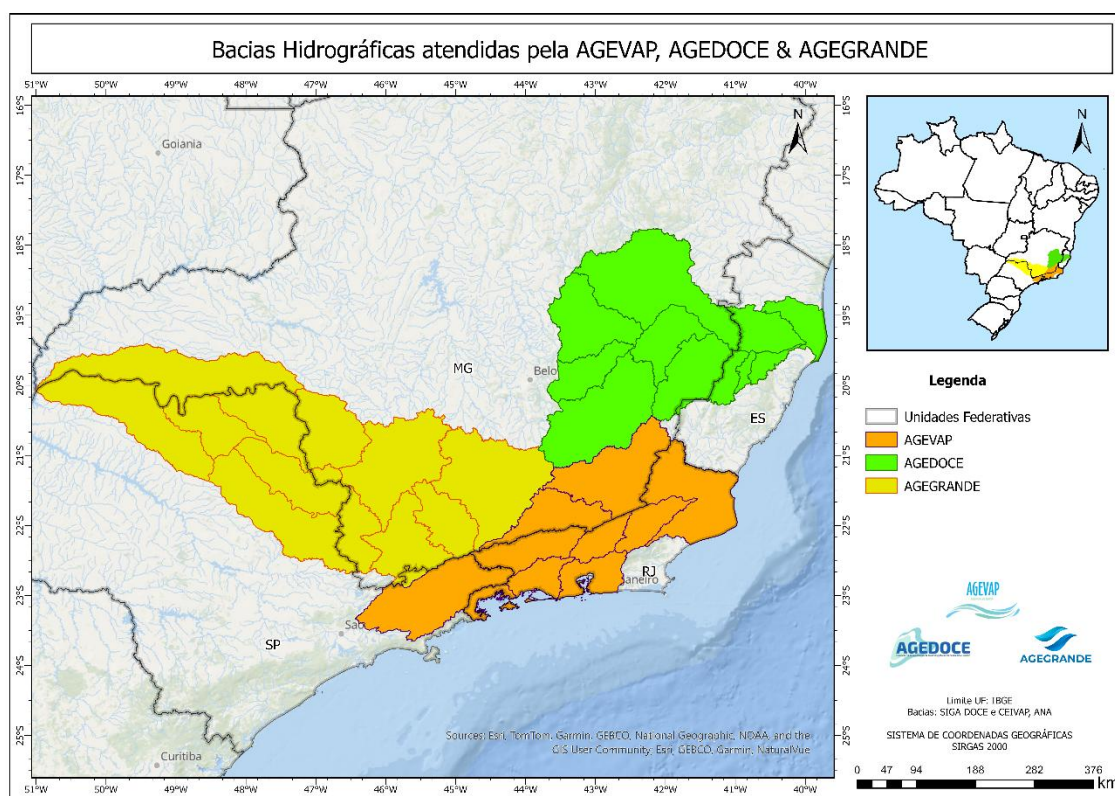
Quadro 01 – Contratos de Gestão.

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 027/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 229/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 034/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
ANA 008/2025	17/06//2025	Agência Nacional de Águas - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034

A Figura 02 mostra o mapa com o território das Bacias Hidrográficas atendidos pela AGEVAP e suas filiais, AGEDOCE e AGEGRANDE.

Figura 02 – Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP, AGEDOCE e AGEGRANDE.



Ao todo, a AGEVAP (matriz e filiais) atende a uma área de 304 mil (trezentos e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 976 (setecentos e vinte e seis) municípios, aproximadamente 17,5% do total no território brasileiro.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de insumos de Tecnologia da Informação (TI), incluindo, mas não se limitando a materiais de consumo e acessórios para equipamentos de informática, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4 deste documento, visando atender às necessidades operacionais da AGEVAP.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de insumos de Tecnologia da Informação (TI) é importante para assegurar a continuidade e a segurança das atividades institucionais da AGEVAP. Esses insumos são necessários para o suporte às demandas operacionais da AGEVAP, sendo utilizados em diversas atividades, como digitação e edição de documentos (teclados, mouses, kits teclado e mouse sem fio), comunicação institucional (fones de ouvido e adaptadores de rede), armazenamento e transferência de dados (pendrives, SSDs, cartões de memória), impressão e digitalização (cartuchos, toners e peças de reposição), além de garantir conectividade de rede (cabos, adaptadores e conversores), ergonomia no ambiente de trabalho (apoios, suportes e almofadas) e segurança energética (filtros de linha, extensões, baterias e cabos). Além disso, a constante reposição e manutenção dos insumos de TI tornam a aquisição desses insumos em uma quantidade maior prevenindo falhas que possam comprometer a produtividade da equipe e a interlocução com parceiros institucionais e demais partes interessadas.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em sua proposta de preços as seguintes informações para cada item ofertado: **marca, fabricante e modelo**, e quando aplicável, obrigatoriamente o **Part Number (PN)**, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os insumos de Tecnologia da Informação fornecidos deverão ser **novos, originais de fábrica, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento**, isentos de danos físicos ou alterações, e **acompanhados de suas respectivas embalagens originais, lacradas e com identificação clara do fabricante**. Para tintas, toners e insumos similares, não serão aceitos itens compatíveis ou remanufaturados. Somente serão aceitos produtos originais da marca do fabricante da impressora.



Além disso, os produtos deverão ser entregues **com todos os acessórios, cabos, fontes e demais componentes necessários para seu pleno funcionamento imediato**, sem necessidade de aquisição complementar por parte da AGEVAP.

4.1. Insumos a serem adquiridos

4.1.1. Mouse Padrão

Item	Especificação Mínima
Tipo	Mouse óptico com design ambidestro.
Conectividade	USB com tecnologia plug-and-play.
Sensibilidade	Mínimo 1000 DPI.
Ergonomia	Design simétrico, adequado para destros e canhotos.
Garantia	Mínimo de 3 anos.
Observação	Produto original de fábrica, novo, lacrado e com embalagem original.

4.1.2. Mouse Ergonômico Vertical

Item	Especificação Mínima
Tipo	Vertical, sem fio, com design anatômico.
Conectividade	Wireless (receptor USB ou Bluetooth).
Ergonomia	Promove a postura natural do punho e antebraço.
Garantia	Mínimo de 3 anos.
Observação	Produto original de fábrica, novo, lacrado e com embalagem original.

4.1.3. Teclado USB Padrão

Item	Especificação Mínima
Padrão	ABNT2 (padrão brasileiro).
Conexão	USB com tecnologia plug-and-play.
Teclas	De baixo perfil, com resposta silenciosa.
Garantia	Mínimo de 3 anos.
Observação	Produto original de fábrica, novo, lacrado e com embalagem original.
Padrão	ABNT2 (padrão brasileiro).
Conexão	USB com tecnologia plug-and-play.

4.1.4. Cabo de Rede Ethernet

Item	Especificação Mínima
Tipo	Cabo de par trançado Cat6.
Condutor	Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, 24AWG.
Estrutura	4 pares, capa em PVC, para uso em LAN.
Comprimento	Caixa com 305 metros.
Aplicação	Conectividade de rede local com suporte a velocidades de até 1 Gbps.

4.1.5. Cabo HDMI

Item	Especificação Mínima
Versão	HDMI 2.0 ou superior.
Comprimento	Mínimo de 3 metros.
Suporte	Resoluções até 4K Ultra HD, 3D e HDR.
Conectores	Padrão macho-macho com blindagem.

4.1.6. Cabo de Carregador para Notebook

Item	Especificação Mínima
Tipo	Plug com pino central para Notebook Lenovo V15 G2ITL
Comprimento	Mínimo de 1,5 metros.
Compatibilidade	Tensões de 20V, corrente até 15A, potência máxima 300W.
Observação	Fornecido com certificação de compatibilidade.

4.1.7. Cabo de Força Tripolar

Item	Especificação Mínima
Comprimento	1,2 metros.
Conector Entrada	Tipo Mickey (C5).
Conector Saída	Padrão brasileiro NBR 14136.
Cor	Preta.

4.1.8. Cabo de Carregador para Notebook

Item	Especificação Mínima
Tipo	Plug com pino central para Notebook Lenovo Thinkpad E431
Comprimento	Mínimo de 1,2 metros.
Compatibilidade	Tensões de 20V, corrente até 3,25A, potência máxima 65W a 90W
Observação	Fornecido com certificação de compatibilidade.

4.1.9. Cabo VGA

Item	Especificação Mínima
Tipo	Cabo VGA macho-macho.
Comprimento	1,5 metros.
Aplicação	Conexão de vídeo entre monitores e computadores.



4.1.10. Memória RAM SODIMM

Item	Especificação Mínima
Tipo	SODIMM DDR3.
Capacidade	8GB.
Frequência	12800s (1600 MHz).
Compatibilidade	Notebooks com slot DDR3.

4.1.11. Adaptador Ethernet USB 3.0 RJ45

Item	Especificação Mínima
Interface	USB 3.0 para RJ45.
Velocidade	10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet).
Compatibilidade	Windows, notebooks e desktops.

4.1.12. Adaptador HDMI para VGA

Item	Especificação Mínima
Conversão	Sinal HDMI (input) para VGA (output).
Resolução	Suporte até 1080p.
Comprimento do cabo	Aproximadamente 20 cm.

4.1.13. HUB USB 3.0

Item	Especificação Mínima
Tipo	Extensor USB com 4 portas.
Velocidade	Alta velocidade USB 3.0.
Aplicação	Conexão de múltiplos periféricos em desktops e notebooks.

4.1.14. Extensão Elétrica

Item	Especificação Mínima
Comprimento	5 metros.
Tomadas	Mínimo de 3 tomadas tripolares.
Tensão	Compatível com 127V/220V.
Cor	Preta.

4.1.15. Adaptador para Tomada Universal

Item	Especificação Mínima
Tipo	Conversor universal com pinos tipo T.
Corrente Suportada	10A/20A.
Aplicação	Conversão de padrões internacionais para padrão brasileiro.
Tipo	Conversor universal com pinos tipo T.

4.1.16. Filtro de Linha

Item	Especificação Mínima
Tomadas	Mínimo de 6.
Proteção	Contra surtos elétricos.
Comprimento do Cabo	5 metros.
Corrente/Tensão	10A, 127V/220V.

4.1.17. Bateria para Nobreak

Item	Especificação Mínima
Tipo	Bateria VRLA selada de chumbo-ácido.
Tensão e Capacidade	12V, 7Ah (C20).
Dimensões Aproximadas	151 x 100 x 65 mm
Observação	Com 6 células, temperatura normal de operação de 25°C.

4.1.18. Leitor de Cartão de Memória

Item	Especificação Mínima
Conectividade	Compatível com USB 3.0, Type-C e Micro USB.
Compatibilidade	Suporte a múltiplos formatos de cartões de memória.

4.1.19. Pendrive 64GB USB 3.0

Item	Especificação Mínima
Capacidade	64GB.
Interface	USB 3.0.
Aplicação	Armazenamento portátil de arquivos e documentos.

4.1.20. SSD SATA 2.5" 240GB

Item	Especificação Mínima
Tipo	SSD 2.5" com interface SATA.
Capacidade	240GB.
Velocidade de Leitura	Mínimo 545MB/s.
Aplicabilidade	Substituição ou expansão de armazenamento em desktops e notebooks compatíveis.

4.1.21. Placa Mãe para Notebook com Processador

Item	Especificação Mínima
Modelo	NM-B451 ou equivalente.
Processador	Intel Core i5-8250U.
Memória Integrada	4GB DDR4.
Finalidade	Reposição de hardware em notebooks com falha crítica de placa-mãe.



4.1.22. Cartão de Memória MicroSD 64GB

Item	Especificação Mínima
Tipo	MicroSD.
Capacidade	64GB.
Classe	Classe 10.
Finalidade	Armazenamento portátil em dispositivos compatíveis.

4.1.23. Cartuchos de Tinta Epson

Item	Especificação Mínima
Tipo	Cartuchos de tinta originais da fabricante da impressora.
Modelos Compatíveis	L6171.
Cores	Magenta, conforme especificado para cada equipamento.
Observação	Devem ser fornecidos individualmente ou em kits conforme o modelo da impressora.

4.1.24. Cartuchos de Tinta Epson

Item	Especificação Mínima
Tipo	Cartuchos de tinta originais da fabricante da impressora.
Modelos Compatíveis	L6171.
Cores	Amarelo e Azul, conforme especificado para cada equipamento.
Observação	Devem ser fornecidos individualmente ou em kits conforme o modelo da impressora.



4.1.25. Cartuchos de Tinta Epson

Item	Especificação Mínima
Tipo	Cartuchos de tinta originais da fabricante da impressora.
Modelos Compatíveis	L6171.
Cores	Preta, conforme especificado para cada equipamento.
Observação	Devem ser fornecidos individualmente ou em kits conforme o modelo da impressora.

4.1.26. Cartuchos de Tinta Epson

Item	Especificação Mínima
Tipo	Cartuchos de tinta originais da fabricante da impressora.
Modelos Compatíveis	L575.
Cores	Preta, conforme especificado para cada equipamento.
Observação	Devem ser fornecidos individualmente ou em kits conforme o modelo da impressora.

4.1.27. Cartuchos de Tinta Epson

Item	Especificação Mínima
Tipo	Cartuchos de tinta originais da fabricante da impressora.
Modelos Compatíveis	L575.
Cores	Azul, conforme especificado para cada equipamento.
Observação	Devem ser fornecidos individualmente ou em kits conforme o modelo da impressora.



4.1.28. Cartuchos de Tinta Epson

Item	Especificação Mínima
Tipo	Cartuchos de tinta originais da fabricante da impressora.
Modelos Compatíveis	L575.
Cores	Magenta, conforme especificado para cada equipamento.
Observação	Devem ser fornecidos individualmente ou em kits conforme o modelo da impressora.

4.1.29. Cartuchos de Tinta Epson

Item	Especificação Mínima
Tipo	Cartuchos de tinta originais da fabricante da impressora.
Modelos Compatíveis	L575.
Cores	Amarela, conforme especificado para cada equipamento.
Observação	Devem ser fornecidos individualmente ou em kits conforme o modelo da impressora.

4.1.30. Cartuchos de Tinta Epson

Item	Especificação Mínima
Tipo	Kit Cartuchos de tinta originais da fabricante da impressora.
Modelos Compatíveis	L6270.
Cores	Preta, ciano, magenta e amarela., conforme especificado para cada equipamento.
Observação	Devem ser fornecidos individualmente ou em kits conforme o modelo da impressora.



4.1.31. Cartuchos de Tinta Epson

Item	Especificação Mínima
Tipo	Kit Cartuchos de tinta originais da fabricante da impressora.
Modelos Compatíveis	L4150.
Cores	Preta, ciano, magenta e amarela., conforme especificado para cada equipamento.
Observação	Devem ser fornecidos individualmente ou em kits conforme o modelo da impressora.

4.1.32. Cartuchos de Tinta Epson

Item	Especificação Mínima
Tipo	Kit Cartuchos de tinta originais da fabricante da impressora.
Modelos Compatíveis	L575 Series.
Cores	Preta, ciano, magenta e amarela, conforme especificado para cada equipamento.
Observação	Devem ser fornecidos individualmente ou em kits conforme o modelo da impressora.

4.1.33. Cartuchos de Tinta Epson

Item	Especificação Mínima
Tipo	Cartuchos de tinta originais da fabricante da impressora.
Modelos Compatíveis	L575 Series.
Cores	Preta, conforme especificado para cada equipamento.
Observação	Devem ser fornecidos individualmente ou em kits conforme o modelo da impressora.



4.1.34. Cartuchos de Tinta Epson

Item	Especificação Mínima
Tipo	Kit Cartuchos de tinta originais da fabricante da impressora.
Modelos Compatíveis	6191.
Cores	Preta, ciano, magenta e amarela, conforme especificado para cada equipamento.
Observação	Devem ser fornecidos individualmente ou em kits conforme o modelo da impressora.

4.1.35. Garrafas de Tinta Epson

Item	Especificação Mínima
Tipo	Kit Garrafa de tinta originais da fabricante da impressora.
Modelos Compatíveis	L5590.
Cores	Preta.
Observação	Devem ser fornecidos individualmente ou em kits conforme o modelo da impressora.

4.1.36. Garrafas de Tinta Epson

Item	Especificação Mínima
Tipo	Kit Garrafa de tinta originais da fabricante da impressora.
Modelos Compatíveis	L5590.
Cores	Preta, ciano, magenta e amarela, conforme especificado para cada equipamento.
Observação	Devem ser fornecidos individualmente ou em kits conforme o modelo da impressora.



4.1.37. Caixa de Manutenção Epson Ecotank L5590

Item	Especificação Mínima
Modelo	Caixa de manutenção original com chip.
Compatibilidade	Epson Ecotank L5590.
Função	Armazenamento de tinta residual para manutenção da impressora.

4.1.38. Kit de Toner Kyocera Ecosys MA2100CFX

Item	Especificação Mínima
Tipo	Kit de Toner originais da fabricante da impressora.
Compatibilidade	Kyocera Ecosys MA2100CFX
Cores	Amarelo, Ciano, Magenta, Preto.
Modelos Compatíveis	TK-5442Y, TK-5442C, TK-5442M, TK-5442K.

4.1.39. Kit de Toner HP Color LaserJet Pro MFP M479fdw

Item	Especificação Mínima
Tipo	Kit de Toner originais da fabricante da impressora.
Compatibilidade	HP Color LaserJet Pro MFP M479fdw
Cores	Amarelo, Ciano, Magenta, Preto.
Modelos Compatíveis	W2020XC, W2021XC, W2022XC, W2023XC.

4.1.40. Lâmina Separadora para Scanner Brother ADS 1300

Item	Especificação Mínima
Modelo	SP2001C.
Compatibilidade	Scanner Brother ADS 1300.
Finalidade	Peça de reposição para manutenção preventiva e corretiva.



4.1.41. Recipiente de Resíduos para Impressora Kyocera 2554ci

Item	Especificação Mínima
Modelo	WT-8500.
Compatibilidade	Impressora Kyocera 2554ci.
Finalidade	Coleta de resíduos de toner.

4.1.42. Itens Ergonômicos para Assento e Apoio

Item	Especificação Mínima
Tipo	Encosto/apoio ergonômico para região lombar.
Características	Anatômico, ajustável, confeccionado em material respirável, com cintas elásticas para fixação.
Aplicação	Suporte postural em cadeiras de uso prolongado.

4.1.43. Itens Ergonômicos para Assento e Apoio

Item	Especificação Mínima
Tipo	Apoio ergonômico para pés.
Superfície	Antiderrapante.
Ajustes	Regulagem de altura e inclinação.
Finalidade	Melhora da postura e conforto durante o expediente.

4.1.44. Itens Ergonômicos para Assento e Apoio

Item	Especificação Mínima
Tipo	Almofada anatômica para assento.
Material	Espuma de memória (viscoelástico) com capa removível e lavável.
Finalidade	Distribuição uniforme de pressão, conforto prolongado e prevenção de dores lombares.



4.1.45. Apoio Ergonômico para Punho (Teclado)

Item	Especificação Mínima
Tipo	Almofadado, para apoio do punho ao digitar.
Aplicação	Redução de tensão muscular em uso contínuo.

4.1.46. Mousepad Ergonômico com Apoio de Punho

Item	Especificação Mínima
Tipo	Mousepad com apoio integrado para punho.
Finalidade	Conforto durante o uso prolongado do mouse.

4.1.47. Mochila para Notebook

Item	Especificação Mínima
Tamanho	Até 17 polegadas.
Recursos	Impermeável, com compartimento oculto e sistema antifurto.

4.1.48. Suporte para Notebook

Item	Especificação Mínima
Material	Alumínio 100%.
Ajustes	Altura e inclinação.
Compatibilidade	Notebooks de 11 a 17 polegadas.

4.1.49. Suporte para Monitor de Mesa

Item	Especificação Mínima
Tipo	Ajustável em altura, design fixo.
Material	Plástico resistente.
Finalidade	Ergonomia visual, otimização de espaço, postura saudável e prevenção de lesões
Compatibilidade e Capacidade	Ideal para monitores LED e LCD com ajuste de altura em 4 níveis, com pés desmontáveis. Dimensões aprox: 35,5 x 6,5 cm



4.1.50. Bateria 9V Alcalina

Item	Especificação Mínima
Tipo	Alcalina.
Tensão	9 volts.
Aplicação	Uso em equipamentos eletrônicos diversos.

4.1.51. Kit Teclado e Mouse sem Fio

Item	Especificação Mínima
Conectividade	Receptor USB único.
Tipo	Teclado ABNT2 e mouse óptico padrão.
Aplicação	Organização e mobilidade no ambiente de trabalho.

4.1.52. Fita Laminada para Rotulador

Item	Especificação Mínima
Modelo	Fita laminada TZ Tape – (TzS941) compatível com o rotulador Brother P-touch P750W.
Tamanho	18mm x 8m.
Cor	Impressão preta sobre prata fosco.
Aplicação	Identificação de superfícies de bens permanentes.
Observação	Força Adesiva Extra ideal para afixar mesmo em superfícies mais difíceis sujeitas à poeira e oleosidade, ambientes texturizadas e pintadas e uma grande variedade de plásticos

4.1.53. Mão Francesa para Eletrocalha

Item	Especificação Mínima
Material	Aço reforçado.
Tamanho	100 mm de profundidade.
Aplicação	Fixação de eletrocalhas em instalações elétricas.



4.1.54. Eletrocalha Perfurada

Item	Especificação Mínima
Dimensões	100x50mm.
Material	Aço com perfurações para ventilação e fixação.
Aplicação	Organização e proteção de cabeamento estruturado.

4.1.55. Canaleta (Sistema X)

Item	Especificação Mínima
Dimensões	110x20mm.
Comprimento	2 metros.
Recursos	Divisória interna para separação de circuitos.

4.1.56. Tomadas Elétricas para Sistema X

Item	Especificação Mínima
Tipo	Modulares, compatíveis com canaletas do tipo "X".
Aplicação	Instalações elétricas embutidas em calhas e canaletas.

4.1.57. Tomadas de Rede/Telefonia para Sistema X

Item	Especificação Mínima
Tipo	Modulares RJ45 e RJ11.
Entradas	2 vias.
Aplicação	Instalações de comunicação em canaletas do tipo "X".

4.1.58. Conectores RJ45 CAT6

Item	Especificação Mínima
Tipo de Conector	RJ-45 macho, 8 vias.
Categoria	CAT.6, para cabos U/UTP.
Padrões	EIA/TIA 568 C.2, FCC 68.5.
Material	Corpo em termoplástico, contatos em bronze fosforoso com ouro e níquel.
Temperatura de Operação	-10°C a +60°C.



4.2. Recomendações ou Responsabilidades

O objeto destina-se à execução e entrega imediata.

A empresa contratada deverá ser idônea e atender a todos os requisitos de regularidade fiscal especificados no edital de licitação.

A empresa contratada será responsável por garantir que todos os materiais entregues atendam integralmente às especificações técnicas e exigências do Termo de Referência.

A empresa se responsabilizará diretamente pela originalidade e a idoneidade dos produtos oferecidos. Além disso, deverá assegurar a substituição imediata de produtos defeituosos ou que não correspondam às características aprovadas na proposta, sem ônus adicional para a AGEVAP.

A contratada deverá orientar a AGEVAP sobre os procedimentos de acionamento da garantia e assistência técnica oficial, se necessário.

A AGEVAP enviará os itens para avaliação da Gerenciadora de TI para verificações e validações. Caso os itens não estejam dentro das especificações do Termo de Referência, eles serão devolvidos a Contratada para substituições imediatas.

5. DA ENTREGA E PAGAMENTO

5.1. Entregas

A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos **após a confirmação e autorização de entrega. Serão realizadas entregas em localidades diferentes**, conforme informações a seguir.

A empresa deverá diluir os valores de frete na proposta de preço, não serão



aceitos valores de frete separadamente.

A entrega dos itens deverá ser realizada conforme indicação a seguir:

• **Resende/RJ**

Localidade	Endereço
Sede - Resende	Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ – CEP 27516-245

Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
1.	70350426	Mouse USB	Unid.	Informática	30
2.	70350426	Mouse Ergonômico	Unid.	Informática	13
3.	70350540	Teclado USB	Unid.	Informática	5
4.	70451648	Cabo de Rede Ethernet	Caixa(305m)	Informática	5
5.	61450081	Cabo HDMI	Unid.	Informática	40
6.	70350841	Cabo de Carregador para Notebook	Unid.	Informática	1
7.	70451427	Cabo de Força Tripolar	Unid.	Elétrica	1
8.	70350841	Cabo de Carregador para Notebook	Unid.	Informática	1
9.	61450081	Cabo VGA	Unid.	Informática	5
10.	70350868	Memória RAM SODIMM	Unid.	Informática	1

Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
11.	70450226	Adaptador Ethernet USB 3.0 RJ45	Unid.	Informática	5
12.	70450226	Adaptador HDMI para VGA	Unid.	Informática	10
13.	70351090	HUB USB 3.0	Unid.	Informática	10
14.	62300032	Extensão Elétrica	Unid.	Elétrica	5
15.	70450226	Adaptador para Tomada Universal	Unid.	Elétrica	10
16.	61100250	Filtro de Linha	Unid.	Elétrica	5
17.	61400033	Bateria para Nobreak	Unid.	Informática	25
18.	70500053	Leitor de Cartão de Memória	Unid.	Informática	5
19.	70250170	Pendrive 64GB USB 3.0	Unid.	Informática	5
20.	70250200	SSD SATA 2.5" 240GB	Unid.	Informática	7
22.	70500053	Cartão de Memória MicroSD 64GB	Unid.	Informática	5
35.	70451575	Garrafa de Tinta Preta Epson Ecotank L5590	Unid.	Informática	3
36.	70451575	Garrafa de Tinta Colorida Epson Ecotank L5590	Unid.	Informática	12
37.	70451575	Caixa de Manutenção Epson Ecotank L5590	Unid.	Informática	10



Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
39.	70451575	Toner Color Laser Jet Pro MFP M479fdw	Unid.	Informática	4
40.	74951351	Lâmina Separadora para Scanner Brother ADS 1300	Unid.	Informática	10
41.	70350922	Recipiente de Resíduos para Impressora Kyocera 2554ci	Unid.	Informática	4
42.	75200520	Encosto/Apoio Lombar para Cadeira	Unid.	Ergonomia	27
43.	75200520	Apoio para Pés	Unid.	Ergonomia	41
44.	72100141	Almofada Ergonômica para Cadeira	Unid.	Ergonomia	13
45.	70350876	Apoio Ergonômico para Punho (Teclado)	Unid.	Ergonomia	57
46.	70450161	Mousepad Ergonômico com Apoio de Punho	Unid.	Ergonomia	84
47.	84650028	Mochila para Notebook	Unid.	Papelaria	11
48.	70450609	Suporte para Notebook	Unid.	Informática	68
49.	75101041	Suporte para Monitor de Mesa	Unid.	Informática	40
50.	70451028	Bateria 9V Alcalina	Unid.	Informática	12
51.	70350426	Kit Teclado e Mouse sem Fio	Unid.	Informática	4
52.	66404762	Fita Laminada para Rotulador	Unid.	Informática	10



Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
53.	56700229	Mão Francesa para Eletrocalha	Unid.	Elétrica	30
54.	59750340	Eletrocalha Perfurada	Metro	Elétrica	30
55.	59750022	Canaleta (Sistema X)	Metro	Elétrica	60
56.	59350172	Tomadas Elétricas para Sistema X	Unid.	Elétrica	62
57.	59350628	Tomadas de Rede/Telefonia para Sistema X	Unid.	Elétrica	63
58.	70450218	Conectores RJ45 CAT6	Unid.	Informática	500

• **Volta Redonda/RJ**

Localidade	Endereço
UD01 – Volta Redonda	Rua Edson Passos, nº 60 - sala 200 Aterrado - Volta Redonda/RJ CEP: 27.215-550

Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
12.	70450226	Adaptador HDMI para VGA	Unid.	Informática	4
13.	70351090	HUB USB 3.0	Unid.	Informática	2
14.	62300032	Extensão Elétrica	Unid.	Elétrica	2
15.	70450226	Adaptador para Tomada Universal	Unid.	Elétrica	6



16.	61100250	Filtro de Linha	Unid.	Elétrica	4
17.	61400033	Bateria para Nobreak	Unid.	Informática	2
20.	70250200	SSD SATA 2.5" 240GB	Unid.	Informática	2
21.	70350850	Placa Mãe para Notebook com Processador	Unid.	Informática	1
22.	70500053	Cartão de Memória MicroSD 64GB	Unid.	Informática	1
23.	70451575	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L6171	Unid.	Informática	2
24.	70451575	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L6171	Unid.	Informática	3
25.	70451575	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L6171	Unid.	Informática	2
45.	70350876	Apoio Ergonômico para Punho (Teclado)	Unid.	Ergonomia	8
46.	70450161	Mousepad Ergonômico com Apoio de Punho	Unid.	Ergonomia	7
48.	70450609	Suporte para Notebook	Unid.	Informática	7
49.	75101041	Suporte para Monitor de Mesa	Unid.	Informática	1



• **Petrópolis/RJ**

Localidade	Endereço
UD02 – Petrópolis	Rua Teresa, 1515, Sala 114 Hipershopping - Alto da Serra, Petrópolis - RJ, 25635-530

Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
1.	70350426	Mouse USB	Unid.	Informática	2
5.	61450081	Cabo HDMI	Unid.	Informática	2
11.	70450226	Adaptador Ethernet USB 3.0 RJ45	Unid.	Informática	1
12.	70450226	Adaptador HDMI para VGA	Unid.	Informática	2
13.	70351090	HUB USB 3.0	Unid.	Informática	2
14.	62300032	Extensão Elétrica	Unid.	Elétrica	3
15.	70450226	Adaptador para Tomada Universal	Unid.	Elétrica	4
16.	61100250	Filtro de Linha	Unid.	Elétrica	4
17.	61400033	Bateria para Nobreak	Unid.	Informática	3
18.	70500053	Leitor de Cartão de Memória	Unid.	Informática	1
19.	70250170	Pendrive 64GB USB 3.0	Unid.	Informática	8
22.	70500053	Cartão de Memória MicroSD 64GB	Unid.	Informática	2

Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
26.	70451575	Cartucho de Tinta Epson L575	Unid.	Informática	10
27.	70451575	Cartucho de Tinta Epson L575	Unid.	Informática	9
28.	70451575	Cartucho de Tinta Epson L575	Unid.	Informática	8
29.	70451575	Cartucho de Tinta Epson L575	Unid.	Informática	7
43.	75200520	Apoio para Pés	Unid.	Ergonomia	8
45.	70350876	Apoio Ergonômico para Punho (Teclado)	Unid.	Ergonomia	9
46.	70450161	Mousepad Ergonômico com Apoio de Punho	Unid.	Ergonomia	8
48.	70450609	Suporte para Notebook	Unid.	Informática	4
49.	75101041	Suporte para Monitor de Mesa	Unid.	Informática	3

• Nova Friburgo/RJ

Localidade	Endereço
UD03 – Nova Friburgo	Av. Conselheiro Július Arp, 85 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28623-000

Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
1.	70350426	Mouse USB	Unid.	Informática	5
3.	70350540	Teclado USB	Unid.	Informática	2



Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
5.	61450081	Cabo HDMI	Unid.	Informática	3
13.	70351090	HUB USB 3.0	Unid.	Informática	3
14.	62300032	Extensão Elétrica	Unid.	Elétrica	5
15.	70450226	Adaptador para Tomada Universal	Unid.	Elétrica	10
16.	61100250	Filtro de Linha	Unid.	Elétrica	3
19.	70250170	Pendrive 64GB USB 3.0	Unid.	Informática	10
22.	70500053	Cartão de Memória MicroSD 64GB	Unid.	Informática	5
30.	70451575	Cartucho de Tinta Epson L6270	Unid.	Informática	1
31.	70451575	Cartucho de Tinta Epson L4150	Unid.	Informática	1
43.	75200520	Apoio para Pés	Unid.	Ergonomia	6
45.	70350876	Apoio Ergonômico para Punho (Teclado)	Unid.	Ergonomia	6
46.	70450161	Mousepad Ergonômico com Apoio de Punho	Unid.	Ergonomia	6
48.	70450609	Suporte para Notebook	Unid.	Informática	5
49.	75101041	Suporte para Monitor de Mesa	Unid.	Informática	3



• **Campos dos Goytacazes/RJ**

Localidade	Endereço
UD04 – Campos do Goytacazes	Av. Alberto Lamego, nº 2.000 (UENF) Prédio P5 (térreo) - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/RJ

Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
1.	70350426	Mouse USB	Unid.	Informática	2
3.	70350540	Teclado USB	Unid.	Informática	2
5.	61450081	Cabo HDMI	Unid.	Informática	2
9.	61450081	Cabo VGA	Unid.	Informática	1
11.	70450226	Adaptador Ethernet USB 3.0 RJ45	Unid.	Informática	2
12.	70450226	Adaptador HDMI para VGA	Unid.	Informática	2
13.	70351090	HUB USB 3.0	Unid.	Informática	2
14.	62300032	Extensão Elétrica	Unid.	Elétrica	2
15.	70450226	Adaptador para Tomada Universal	Unid.	Elétrica	2
16.	61100250	Filtro de Linha	Unid.	Elétrica	4
17.	61400033	Bateria para Nobreak	Unid.	Informática	4
19.	70250170	Pendrive 64GB USB 3.0	Unid.	Informática	4



Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
32.	70451575	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L575 Series	Unid.	Informática	2
33.	70451575	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L575 Series	Unid.	Informática	3
43.	75200520	Apoio para Pés	Unid.	Ergonomia	5
45.	70350876	Apoio Ergonômico para Punho (Teclado)	Unid.	Ergonomia	5
46.	70450161	Mousepad Ergonômico com Apoio de Punho	Unid.	Ergonomia	5
48.	70450609	Suporte para Notebook	Unid.	Informática	5

• Seropédica/RJ

Localidade	Endereço
UD06 – Seropédica	Avenida Ministro Fernando Costa, 775 (sala 203) Fazenda Caxias – Seropédica/RJ – CEP 23895-265 (Altos da Farmácia Universitária)

Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
1.	70350426	Mouse USB	Unid.	Informática	20
3.	70350540	Teclado USB	Unid.	Informática	10
5.	61450081	Cabo HDMI	Unid.	Informática	5
9.	61450081	Cabo VGA	Unid.	Informática	2
11.	70450226	Adaptador Ethernet USB 3.0 RJ45	Unid.	Informática	2



Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
12.	70450226	Adaptador HDMI para VGA	Unid.	Informática	10
13.	70351090	HUB USB 3.0	Unid.	Informática	2
14.	62300032	Extensão Elétrica	Unid.	Elétrica	10
15.	70450226	Adaptador para Tomada Universal	Unid.	Elétrica	8
16.	61100250	Filtro de Linha	Unid.	Elétrica	5
17.	61400033	Bateria para Nobreak	Unid.	Informática	5
19.	70250170	Pendrive 64GB USB 3.0	Unid.	Informática	2
20.	70250200	SSD SATA 2.5" 240GB	Unid.	Informática	5
38.	70451575	Toner Kyocera Ecosys MA2100CFX	Unid.	Informática	2

• Juiz de Fora

Localidade	Endereço
UD07 – Juiz de Fora	Av. Barão do Rio Branco, 1843 - 10º andar - sala 07 - Centro Juiz de Fora (MG) - Cep: 36013-020

Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
1.	70350426	Mouse USB	Unid.	Informática	5
3.	70350540	Teclado USB	Unid.	Informática	3



Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
5.	61450081	Cabo HDMI	Unid.	Informática	3
12.	70450226	Adaptador HDMI para VGA	Unid.	Informática	1
14.	62300032	Extensão Elétrica	Unid.	Elétrica	3
15.	70450226	Adaptador para Tomada Universal	Unid.	Elétrica	5
19.	70250170	Pendrive 64GB USB 3.0	Unid.	Informática	5
20.	70250200	SSD SATA 2.5" 240GB	Unid.	Informática	4
48.	70450609	Suporte para Notebook	Unid.	Informática	3

• Angra dos Reis

Localidade	Endereço
UD08 – Angra dos Reis	Estrada do Marinas, N° 111, casa 12, Marinas Angra dos Reis, (RJ) - CEP: 23907-205

Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	UD8
1.	70350426	Mouse USB	Unid.	Informática	4
3.	70350540	Teclado USB	Unid.	Informática	1
5.	61450081	Cabo HDMI	Unid.	Informática	2



Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	UD8
14.	62300032	Extensão Elétrica	Unid.	Elétrica	2
15.	70450226	Adaptador para Tomada Universal	Unid.	Elétrica	5
16.	61100250	Filtro de Linha	Unid.	Elétrica	3
19.	70250170	Pendrive 64GB USB 3.0	Unid.	Informática	2
22.	70500053	Cartão de Memória MicroSD 64GB	Unid.	Informática	1
34.	70451575	Cartucho de Tinta Epson 6191	Unid.	Informática	3

• Rio de Janeiro/RJ

Localidade	Endereço
UD09 – Rio de Janeiro	Rua da Quitanda, 185 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20091-005

Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	UD9
1.	70350426	Mouse USB	Unid.	Informática	13
3.	70350540	Teclado USB	Unid.	Informática	13
4.	70451648	Cabo de Rede Ethernet	Caixa(305m)	Informática	1
5.	61450081	Cabo HDMI	Unid.	Informática	13
9.	61450081	Cabo VGA	Unid.	Informática	3



Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	UD9
11.	70450226	Adaptador Ethernet USB 3.0 RJ45	Unid.	Informática	2
12.	70450226	Adaptador HDMI para VGA	Unid.	Informática	13
13.	70351090	HUB USB 3.0	Unid.	Informática	13
14.	62300032	Extensão Elétrica	Unid.	Elétrica	8
15.	70450226	Adaptador para Tomada Universal	Unid.	Elétrica	10
16.	61100250	Filtro de Linha	Unid.	Elétrica	13
17.	61400033	Bateria para Nobreak	Unid.	Informática	2
18.	70500053	Leitor de Cartão de Memória	Unid.	Informática	1
19.	70250170	Pendrive 64GB USB 3.0	Unid.	Informática	15
20.	70250200	SSD SATA 2.5" 240GB	Unid.	Informática	5
22.	70500053	Cartão de Memória MicroSD 64GB	Unid.	Informática	1
58.	70450218	Conectores RJ45 CAT6	Unid.	Informática	100



• São José dos Campos/SP

Localidade	Endereço
UD10 – São José dos Campos	Estr. Dr. Altino Bondesan, 500 - Eugênio de Melo, São José dos Campos - SP, 12247-016

Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Tipo	UD10
1.	70350426	Mouse USB	Unid.	Informática	1
3.	70350540	Teclado USB	Unid.	Informática	1
14.	62300032	Extensão Elétrica	Unid.	Elétrica	1
19.	70250170	Pendrive 64GB USB 3.0	Unid.	Informática	1

5.2. Pagamento

Serão realizados pagamentos mediante entrega final, condicionado aprovação de cada um dos itens e validação pela Gerenciadora de TI da AGEVAP. Após a validação o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da CND Receita Federal/Previdência Social, CND Estadual, CND Municipal, CND Dívida ativa, CND trabalhista, CAFIMP, CAGEF e CND FGTS na data do envio do pagamento para o financeiro da AGEVAP. Caso haja necessidade por parte da AGEVAP, poderá ser solicitada a emissão **de mais de uma nota fiscal** para realização do pagamento.



No caso de a fatura não ser aceita pela AGEVAP, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a AGEVAP, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução deste objeto contratado.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução do objeto contratado.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP, desde que de responsabilidade da Contratada.
- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- h) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os



esclarecimentos solicitados.

- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto desta contratação.
- k) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.
- l) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo total máximo para a aquisição dos itens previstos neste Termo de Referência será de **R\$ R\$ 124.068,99** (cento e vinte e quatro mil e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). Visto que a aquisição será por item, os valores máximos encontram-se abaixo na tabela 1.

Tabela 1. Valor máximo dos itens a serem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	TOTAL
1	Mouse USB	82	R\$ 89,25	R\$ 7.318,50
2	Mouse Ergonômico	13	R\$ 556,50	R\$ 7.234,50
3	Teclado USB	37	R\$ 115,50	R\$ 4.273,50
4	Cabo de Rede Ethernet	6	R\$ 1.040,81	R\$ 6.244,86
5	Cabo HDMI	70	R\$ 27,40	R\$ 1.918,00
6	Cabo de Carregador para Notebook	1	R\$ 41,98	R\$ 41,98
7	Cabo de Força Tripolar	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
8	Cabo de Carregador para Notebook	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
9	Cabo VGA	11	R\$ 26,98	R\$ 296,78
10	Memória RAM SODIMM	1	R\$ 110,25	R\$ 110,25
11	Adaptador Ethernet USB 3.0 RJ45	12	R\$ 68,25	R\$ 819,00
12	Adaptador HDMI para VGA	42	R\$ 39,15	R\$ 1.644,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	TOTAL
13	HUB USB 3.0	34	R\$ 25,00	R\$ 850,00
14	Extensão Elétrica	41	R\$ 35,85	R\$ 1.469,85
15	Adaptador para Tomada Universal	60	R\$ 6,03	R\$ 361,80
16	Filtro de Linha	41	R\$ 41,10	R\$ 1.685,10
17	Bateria para Nobreak	41	R\$ 167,00	R\$ 6.847,00
18	Leitor de Cartão de Memória	7	R\$ 64,05	R\$ 448,35
19	Pendrive 64GB USB 3.0	52	R\$ 60,81	R\$ 3.162,12
20	SSD SATA 2.5" 240GB	23	R\$ 201,83	R\$ 4.642,09
21	Placa Mãe para Notebook com Processador	1	R\$ 1.347,17	R\$ 1.347,17
22	Cartão de Memória MicroSD 64GB	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
23	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L6171	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
24	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L6171	3	R\$ 103,00	R\$ 309,00
25	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L6171	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
26	Cartucho de Tinta Epson L575	10	R\$ 64,83	R\$ 648,30
27	Cartucho de Tinta Epson L575	9	R\$ 64,83	R\$ 583,47
28	Cartucho de Tinta Epson L575	8	R\$ 64,83	R\$ 518,64
29	Cartucho de Tinta Epson L575	7	R\$ 64,83	R\$ 453,81
30	Cartucho de Tinta Epson L6270	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
31	Cartucho de Tinta Epson L4150	1	R\$ 233,80	R\$ 233,80
32	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L575 Series	2	R\$ 231,00	R\$ 462,00
33	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L575 Series	3	R\$ 64,83	R\$ 194,49
34	Cartucho de Tinta Epson 6191	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
35	Garrafa de Tinta Preta Epson Ecotank L5590	3	R\$ 64,83	R\$ 194,49
36	Garrafa de Tinta Colorida Epson Ecotank L5590	12	R\$ 231,00	R\$ 2.772,00
37	Caixa de Manutenção Epson Ecotank L5590	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
38	Toner Kyocera Ecosys MA2100CFX	2	R\$ 1.923,34	R\$ 3.846,68
39	Toner Color Laser Jet Pro MFP M479fdw	4	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
40	Lâmina Separadora para Scanner Brother ADS 1300	10	R\$ 351,42	R\$ 3.514,20
41	Recipiente de Resíduos para Impressora Kyocera 2554ci	4	R\$ 682,50	R\$ 2.730,00
42	Encosto/Apoio Lombar para Cadeira	27	R\$ 45,00	R\$ 1.215,00
43	Apoio para Pés	60	R\$ 96,55	R\$ 5.793,00
44	Almofada Ergonômica para Cadeira	13	R\$ 305,90	R\$ 3.976,70
45	Apoio Ergonômico para Punho (Teclado)	85	R\$ 47,63	R\$ 4.048,55
46	Mousepad Ergonômico com Apoio de Punho	110	R\$ 33,99	R\$ 3.738,90
47	Mochila para Notebook	11	R\$ 162,40	R\$ 1.786,40
48	Suporte para Notebook	92	R\$ 44,88	R\$ 4.128,96
49	Suporte para Monitor de Mesa	47	R\$ 175,00	R\$ 8.225,00
50	Bateria 9V Alcalina	12	R\$ 20,77	R\$ 249,24
51	Kit Teclado e Mouse sem Fio	4	R\$ 147,00	R\$ 588,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	TOTAL
52	Fita Laminada para Rotulador	10	R\$ 105,45	R\$ 1.054,50
53	Mão Francesa para Eletrocalha	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
54	Eletrocalha Perfurada	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
55	Canaleta (Sistema X)	60	R\$ 8,61	R\$ 516,60
56	Tomadas Elétricas para Sistema X	62	R\$ 12,69	R\$ 786,78
57	Tomadas de Rede/Telefonia para Sistema X	63	R\$ 27,41	R\$ 1.726,83
58	Conectores RJ45 CAT6	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00

TOTAL	R\$ 124.068,99
--------------	-----------------------

Devido à grande quantidade de itens, a empresa vencedora deverá firmar contrato com vigência de 06 (seis) meses.

8. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Os itens a serem contratados serão adquiridos na modalidade Pregão Presencial, por se caracterizarem como bens comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º, IV.

Os itens foram organizados por localidade de entrega de forma a garantir maior eficiência logística e operacional.

O critério de seleção será **MENOR PREÇO por ITEM**.



9. ACOMPANHAMENTO

A AGEVAP designará um gestor de processo para o acompanhamento e validações necessárias.

Resende/RJ, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

Magno Diego Pereira Costa
Especialista Administrativo

(assinado eletronicamente)

Leandro Barros Oliveira
Gerente de Gestão Estratégica

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

PREGÃO Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)
_____, _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO nº. XX/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Aquisição de Insumos de TI. (Informática)

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mouse USB	82		
2	Mouse Ergonômico	13		
3	Teclado USB	37		
4	Cabo de Rede Ethernet	6		
5	Cabo HDMI	70		
6	Cabo de Carregador para Notebook	1		
7	Cabo de Força Tripolar	1		
8	Cabo de Carregador para Notebook	1		
9	Cabo VGA	11		
10	Memória RAM SODIMM	1		
11	Adaptador Ethernet USB 3.0 RJ45	12		
12	Adaptador VGA para HDMI	42		
13	HUB USB 3.0	34		
14	Extensão Elétrica	41		
15	Adaptador para Tomada Universal	60		
16	Filtro de Linha	41		
17	Bateria para Nobreak	41		
18	Leitor de Cartão de Memória	7		
19	Pendrive 64GB USB 3.0	52		
20	SSD SATA 2.5" 240GB	23		
21	Placa Mãe para Notebook com Processador	1		
22	Cartão de Memória MicroSD 64GB	15		
23	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L6171	2		
24	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L6171	3		
25	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L6171	2		
26	Cartucho de Tinta Epson L575	10		
27	Cartucho de Tinta Epson L575	9		
28	Cartucho de Tinta Epson L575	8		
29	Cartucho de Tinta Epson L575	7		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Cartucho de Tinta Epson L6270	1		
31	Cartucho de Tinta Epson L4150	1		
32	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L575 Series	2		
33	Cartucho de Tinta Epson Ecotank L575 Series	3		
34	Cartucho de Tinta Epson 6191	3		
35	Garrafa de Tinta Preta Epson Ecotank L5590	3		
36	Garrafa de Tinta Colorida Epson Ecotank L5590	12		
37	Caixa de Manutenção Epson Ecotank L5590	10		
38	Toner Kyocera Ecosys MA2100CFX	2		
39	Toner Color Laser Jet Pro MFP M479fdw	4		
40	Lâmina Separadora para Scanner Brother ADS 1300	10		
41	Recipiente de Resíduos para Impressora Kyocera 2554ci	4		
42	Encosto/Apoio Lombar para Cadeira	27		
43	Apoio para Pés	60		
44	Almofada Ergonômica para Cadeira	13		
45	Apoio Ergonômico para Punho (Teclado)	85		
46	Mousepad Ergonômico com Apoio de Punho	110		
47	Mochila para Notebook	11		
48	Suporte para Notebook	92		
49	Suporte para Monitor de Mesa	47		
50	Bateria 9V Alcalina	12		
51	Kit Teclado e Mouse sem Fio	4		
52	Fita Laminada para Rotulador	10		
53	Mão Francesa para Eletrocalha	30		
54	Eletrocalha Perfurada	30		
55	Canaleta (Sistema X)	60		
56	Tomadas Elétricas para Sistema X	62		
57	Tomadas de Rede/Telefonia para Sistema X	63		
58	Conectores RJ45 CAT6	600		
			TOTAL	

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PREGÃO Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº. XX/2025

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na PREGÃO XX/2025 da AGEVAP, a quem outorgamos
poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações
e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor
recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato
necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada
de cópia simples do contrato social.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
PREGÃO nº. XX/2025

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ _____
_____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO nº. XX/2025

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____, _____ de _____ 2025.

Nome legível: _____

Assinatura (contador): _____

*Dentro do Envelope Habilitação

**CONTRATO Nº xxx/xxxx/AGEVAP DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM
A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL - AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXX.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, e por seu **XXXXXXXXXX**, **Diretor-Executivo** ou **Assessor**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada à xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato **XXXXXX**, com fundamento no **Processo nº xxx/xxxx**, no Instrumento convocatório nº **XXXXXX** e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, na forma descrita no ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxxx)** meses, vigorando a partir da **data de assinatura do contrato.**

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, observando o parágrafo 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, correspondente à execução do objeto descrito no **ANEXOXX- TERMO DE REFERÊNCIA**, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste do objeto contratado após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
 - 7.1.5. decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1.** executar o objeto do contrato conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2.** prover a entrega do objeto contratado de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3.** iniciar e concluir o objeto do contrato nos prazos estipulados;
- 8.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5.** responder pelas obrigações e riscos que assumir, na forma do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação

específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- 8.1.10.** relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 8.1.11.** não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

- 9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4. O gestor/fiscal do contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX- TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor do objeto efetivamente entregue na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução do objeto, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura mediante solicitação do gestor/fiscal do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3. Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura.

10.4. Considera-se adimplemento a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:

- I. A Fazenda Federal;
- II. A Fazenda Estadual;
- III. A Fazenda Municipal;
- IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado;

10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. O número do Instrumento Convocatório: XXXXX
- II. O número do Contrato;
- III. O número do Contrato de Gestão: XXXXXXXXX.
- IV. A descrição detalhada da entrega dos bens, conforme o objeto do presente Contrato;
- V. O respectivo valor bruto;
- VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX- TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para o objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as PARTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO:

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria xxx/xxxx**, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.

- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- 12.6.** Em caso de encerramento de Contrato de Gestão que lastreia a presente contratação, o órgão gestor poderá, a seu critério, assumir a execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 13.1.** A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 13.1.1.** advertência;
 - 13.1.2.** multa administrativa;
 - 13.1.3.** impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE;
 - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP/AGEDOCE, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** O impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir aos prejuízos causados.

- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA QUINZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral das obrigações contratuais.

- 16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis / 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZENOVE– DA GARANTIA

- 19.1. A presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no **ANEXO XXX- TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA VINTE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.2. A **CONTRATADA** se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP/AGEDOCE ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

20.3. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da **CONTRATANTE** encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados da **CONTRATADA**.

20.3.1. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar à **CONTRATANTE** o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

21.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Resende**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: